



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90076/2025

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UASG 926764

OBJETO

Aquisição de Cabine de Segurança Biológica, Balanças, Incubadora BOD e Mini Centrífugas para o Laboratório e Biotério NB3 que integra o COMCAP da UEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.689,51

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/06/2025 às 08:00hs

Até 18/06/2025 às 07:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 18/06/2025 às 08:00hs

Até 18/06/2025 às 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.FASE DE LANCES.....	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.HABILITAÇÃO.....	11
7.CONTRATAÇÃO.....	14
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	---	--

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90076/2025

(Protocolo n.º 24.023.379-7)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Maringá, por meio da Diretoria de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do Art. 75, inciso IV, “c” (*em razão de pesquisa*), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 3.468, de 07 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18/06/2025**

Link de acesso: <https://www.compras.gov.br>

Horário da fase de lances: **a partir das 08:00hs até às 14:00hs**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Cabine de Segurança Biológica, Balanças, Incubadora BOD e Mini Centrífugas para o Laboratório e Biotério NB3 que integra o COMCAP da UEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	Cabine de Segurança Biológica	• Filtragem e Certificação: Equipamento com dois filtros HEPA H-14 ou superiores (conforme norma EN 1822), com eficiência mínima de 99,995%. Certificação pela NSF 49 (comprovação por certificado ou site da NSF). • Estrutura e Dimensões: ○ Janela Frontal: Vidro temperado com inclinação aproximada de 5°, tipo guilhotina deslizante com posições operacionais: ■ Posição Fechada: Fluxo de ar a 35% do fluxo regular, mantendo contenção e limpeza. ■ Posição de Limpeza: Facilita o acesso para descontaminação com fluxo de ar balanceado. ○ Construção Interna: Peça única em formato "U", sem soldas e com cantos arredondados revestidos em poliéster. Base de trabalho em aço inoxidável com comprimento mínimo de 120 cm e dois ou mais suportes removíveis para apoio de braços. ○ A estrutura da cabine deve permitir o seu uso funcional sem duto de exaustão externa. • Controle e Ventilação: Pannel de controle digital com ventiladores para exaustão e insuflamento, além de compensação automática do fluxo de ar. Alarme visual e audível para fluxo incorreto. • Iluminação e Motor: Lâmpada fluorescente com iluminação de aproximadamente 1200 lux e motor de corrente contínua, sem escova, com consumo máximo de 350 W. • Modo de Recirculação e Segurança Térmica: Recirculação de ar em baixa velocidade em modo standby, com emissão de calor abaixo de 700 BTU/h (a 25°C). • Conectividade e Ruído: Inclui soquete para teste DOP e tomada interna; ruído de aproximadamente 70 dBA. • Acessórios: Base de altura ajustável e lâmpada UV para descontaminação. • Dimensões e Alimentação: Externas (AxLxP) aproximadamente 200 x 130 x 80 cm. Alimentação de 220 V, 60 Hz.	1	Un	R\$.22.491,27	R\$.22.491,27
2	Balança Semi-Analítica	Capacidade e Precisão: Capacidade de 2200 g com resolução de 0,01 g (10 mg). • Recursos de Medição: Função de tara e pesagem múltipla, com calibração interna automática. • Display: Display digital iluminado, de fácil leitura. • Estabilização e Tempo de Resposta: Estabilização em aproximadamente 2 segundos, com alta precisão. • Calibração: Interna e/ou externa, com ajuste automático. • Estrutura: Base em aço inoxidável ou material anticorrosivo; prato de pesagem em aço inoxidável. • Interface de Comunicação: Conexão RS-232 ou USB para integração de dados. • Segurança e Funcionalidade: Tecla de bloqueio, proteção contra sobrecarga e alerta de nível de bolha. • Dimensões e Peso aproximados: 20 e 30 cm (L) x 30 e 40 cm (P) x 10 a 20 cm (A); peso de 5 kg. • Alimentação: Bivolt automático ou seleção manual, 60 Hz. • Acessórios: Inclui prato de pesagem em aço inoxidável, manual e certificado de calibração.	2	Un	R\$.2.606,45	R\$.5.212,90
3	Incubador a BOD	• Controle de Temperatura: Faixa de 17 °C acima da temperatura ambiente até 75 °C, com precisão de $\pm 0,2$ °C e display digital para temperatura em tempo real. Alarme para desvios de temperatura. • Capacidade Interna: mínimo de 20 litros. • Sistema de Circulação de Ar: Convecção natural ou forçada para distribuição uniforme da temperatura. • Isolamento e Construção: Estrutura externa em aço anticorrosivo e interior em aço inoxidável. • Recursos de Segurança: Alarme sonoro e visual para variação de temperatura e trava na porta. • Eficiência Energética: Consumo otimizado e função de stand-by automático. • Dimensões: altura máxima de 80 cm.	1	Un	R\$.18.462,00	R\$.18.462,00



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



		• Tensão e Acessórios: Disponível em 220 V / 60 Hz, com prateleiras ajustáveis, manual em português e certificados.				
4	Micro-centrífuga	• Rotor e Capacidade: Rotor selado com tampa de proteção biológica certificada (ex.: CAMR Porton Down). Suporte mínimo para 24 microtubos de 1,5/2,0 mL, velocidade mínima de 13.300 rpm, e força centrífuga relativa (RCF) máxima de 17.000 xg. • Construção e Materiais: Câmara interna em aço inoxidável ou alumínio com pintura esmaltada, resistente e fácil de limpar. • Controle e Display: Painel digital com temporizador de 1 a 99 minutos, função de posição fixa e tecla "PULSE" para execuções rápidas. • Motor e Ruído: Motor de indução livre de escovas, nível de ruído inferior a 55 dBA. • Segurança e Proteção: Sistema que previne operação com tampa aberta e trava dupla para segurança durante a operação. • Especificações de Alimentação: 220 V / 60 Hz.	2	Un	R\$.12.761,67	R\$.25.523,34
Valor Total						R\$.71.689,51

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>.

2.1.1.1 A Universidade Estadual de Maringá, também na qualidade de usuária do Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov), assim como seus fornecedores/licitantes, não possui qualquer acesso à base do sistema. Assim, em caso de problemas/dificuldades para a sua utilização, dúvidas e sugestões relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, estas deverão ser tratadas diretamente com o Ministério da Economia, através dos seguintes canais de atendimento: telefone: 0800.978.9001, portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, cujo suporte é realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h, conforme informa o próprio portal do Compras.Gov.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação não é comercializado por cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: licitacao-pregao@uem.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *[unitário do item]*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A assinatura do Contrato poderá ser dispensada a critério da Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO E DE RESERVA DE CARGOS.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma Cabine de Segurança Biológica, duas Balanças Semi-Analíticas, uma Incubadora BOD e duas Minicentrífugas, com o objetivo de atender às necessidades do Laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3), integrante da Central de Tecnologia em Saúde (CTS) do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A aquisição visa cumprir as exigências de recursos do Convênio nº 166/2023, firmado com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, doravante denominada SETI ou SETI-FUNDO, conforme o Protocolo 20.910.641-8. Este projeto, intitulado "Implantação do Laboratório de Pesquisas de Nível de Biossegurança NB3 - Enfrentamento de Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes," concentra-se nas áreas prioritárias de "Biotecnologia e Saúde," em conformidade com as especificações detalhadas na planilha abaixo.

Item	Cód. GMS	Cód. CAT/MAT	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	6603-57911	452875	Cabine de Segurança Biológica	01	UN	R\$ 22.491,27	R\$ 22.491,27
2	6603-58045	432131	Balanças Semi-Analíticas	02	UN	R\$ 2.606,45	R\$ 5.212,90
3	6603-58048	608642	Incubadora BOD	01	UN	R\$ 18.462,00	R\$ 18.462,00
4	6603-65993	442192	Minicentrífuga	02	UN	R\$ 12.761,67	R\$ 25.523,34
Valor total							R\$ 71.689,51

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento impacta negativamente na celeridade, economia e vantajosidade na contratação.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Cabine de Biossegurança Classe II A2

Descrição Geral:

Cabine de biossegurança Classe II A2 projetada para proteção e segurança em ambientes laboratoriais.

Especificações Técnicas:

- Filtragem e Certificação: Equipamento com dois filtros HEPA H-14 ou superiores (conforme norma EN 1822), com eficiência mínima de 99,995%. Certificação pela NSF 49 (comprovação por certificado ou site da NSF).
- Estrutura e Dimensões:
 - Janela Frontal: Vidro temperado com inclinação aproximada de 5°, tipo guilhotina deslizante com posições operacionais:
 - Posição Fechada: Fluxo de ar a 35% do fluxo regular, mantendo contenção e limpeza.
 - Posição de Limpeza: Facilita o acesso para descontaminação com fluxo de ar balanceado.
 - Construção Interna: Peça única em formato "U", sem soldas e com cantos arredondados revestidos em poliéster. Base de trabalho em aço inoxidável com comprimento mínimo de 120 cm e dois ou mais suportes removíveis para apoio de braços.
 - A estrutura da cabine deve permitir o seu uso funcional sem duto de exaustão externa.
- Controle e Ventilação: Pannel de controle digital com ventiladores para exaustão e insuflamento, além de compensação automática do fluxo de ar. Alarme visual e audível para fluxo incorreto.
- Iluminação e Motor: Lâmpada fluorescente com iluminação de aproximadamente 1200 lux e motor de corrente contínua, sem escova, com consumo máximo de 350 W.
- Modo de Recirculação e Segurança Térmica: Recirculação de ar em baixa velocidade em modo standby, com emissão de calor abaixo de 700 BTU/h (a 25°C).
- Conectividade e Ruído: Inclui soquete para teste DOP e tomada interna; ruído de aproximadamente 70 dBA.
- Acessórios: Base de altura ajustável e lâmpada UV para descontaminação.
- Dimensões e Alimentação: Externas (AxLxP) aproximadamente 200 x 130 x 80 cm. Alimentação de 220 V, 60 Hz.

Requisitos para o Fornecedor:

- Autorização de funcionamento pela ANVISA, Alvará Sanitário vigente e NR-32.
- A Cabine de Biossegurança Classe II A2, bem como o fornecedor responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção do equipamento, deverão comprovar a conformidade com os padrões estabelecidos na ABNT NBR



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

17095/2023. A documentação técnica e as certificações que atestem o atendimento a essas diretrizes devem ser apresentadas na proposta, garantindo assim condições adequadas de segurança e eficácia na proteção dos operadores, do ambiente e dos produtos manuseados.

- Representante autorizado ou distribuidor oficial, comprovado por carta de representação com tradução juramentada.
- Preferência para fornecedores que possuírem o(s) item(ns) com manual em português. Além disso, devem possuir suporte técnico disponível no Brasil.
- A montagem e instalação do equipamento no local de destino serão realizadas pelo fornecedor, quando solicitado, após a entrega e liberação para instalação.

1.2.2. Balança Semi-Analítica

Descrição Geral:

Balança semi-analítica com alta precisão para uso laboratorial.

Especificações Técnicas:

- Capacidade e Precisão: Capacidade de 2200 g com resolução de 0,01 g (10 mg).
- Recursos de Medição: Função de tara e pesagem múltipla, com calibração interna automática.
- Display: Display digital iluminado, de fácil leitura.
- Estabilização e Tempo de Resposta: Estabilização em aproximadamente 2 segundos, com alta precisão.
- Calibração: Interna e/ou externa, com ajuste automático.
- Estrutura: Base em aço inoxidável ou material anticorrosivo; prato de pesagem em aço inoxidável.
- Interface de Comunicação: Conexão RS-232 ou USB para integração de dados.
- Segurança e Funcionalidade: Tecla de bloqueio, proteção contra sobrecarga e alerta de nível de bolha.
- Dimensões e Peso aproximados: 20 e 30 cm (L) x 30 e 40 cm (P) x 10 a 20 cm (A); peso de 5 kg.
- Alimentação: Bivolt automático ou seleção manual, 60 Hz.
- Acessórios: Inclui prato de pesagem em aço inoxidável, manual e certificado de calibração.

Requisitos para o Fornecedor:

- Representante autorizado do fabricante no Brasil com carta de representação.
- Assistência técnica no Brasil com técnicos certificados e vínculo empregatício comprovado.
- Preferência para fornecedores que possuírem o(s) item(ns) com manual em português.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. Incubadora BOD

Descrição Geral:

Incubadora BOD para uso laboratorial em controle de temperatura precisa.

Especificações Técnicas:

- Controle de Temperatura: Faixa de 17 °C acima da temperatura ambiente até 75 °C, com precisão de $\pm 0,2$ °C e display digital para temperatura em tempo real. Alarme para desvios de temperatura.
- Capacidade Interna: mínimo de 20 litros.
- Sistema de Circulação de Ar: Convecção natural ou forçada para distribuição uniforme da temperatura.
- Isolamento e Construção: Estrutura externa em aço anticorrosivo e interior em aço inoxidável.
- Recursos de Segurança: Alarme sonoro e visual para variação de temperatura e trava na porta.
- Eficiência Energética: Consumo otimizado e função de stand-by automático.
- Dimensões: altura máxima de 80 cm.
- Tensão e Acessórios: Disponível em 220 V / 60 Hz, com prateleiras ajustáveis, manual em português e certificados.

Requisitos para o Fornecedor:

- Representante autorizado do fabricante no Brasil com carta de representação.
- Assistência técnica no Brasil com técnicos certificados e vínculo empregatício comprovado.
- Preferência para fornecedores que possuam o(s) item(ns) com manual em português.

1.2.4. Microcentrífuga de Bancada

Descrição Geral:

Microcentrífuga de bancada com alta capacidade e segurança para uso laboratorial.

Especificações Técnicas:

- Rotor e Capacidade: Rotor selado com tampa de proteção biológica certificada (ex.: CAMR Porton Down). Suporte mínimo para 24 microtubos de 1,5/2,0 mL, velocidade mínima de 13.300 rpm, e força centrífuga relativa (RCF) máxima de 17.000 xg.
- Construção e Materiais: Câmara interna em aço inoxidável ou alumínio com pintura esmaltada, resistente e fácil de limpar.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

- Controle e Display: Painel digital com temporizador de 1 a 99 minutos, função de posição fixa e tecla "PULSE" para execuções rápidas.
- Motor e Ruído: Motor de indução livre de escovas, nível de ruído inferior a 55 dBA.
- Segurança e Proteção: Sistema que previne operação com tampa aberta e trava dupla para segurança durante a operação.
- Especificações de Alimentação: 220 V / 60 Hz.

Requisitos para o Fornecedor:

- Representante autorizado do fabricante no Brasil com carta de representação.
- Assistência técnica no Brasil com técnicos certificados e vínculo empregatício comprovado.
- Preferência para fornecedores que possuem o(s) item(ns) com manual em português.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da Cabine de Biossegurança Classe II A2, Microcentrífuga, Incubadora BOD e Balança Semi-Analítica é imperativa para atender às necessidades do Laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e para cumprir as rigorosas demandas de pesquisa avançada em microbiologia, virologia e biotecnologia. Essa aquisição é motivada pela ausência de equipamentos com alta precisão e segurança no laboratório, o que limita a capacidade de conduzir estudos detalhados e complexos, essenciais para a produção de conhecimento científico de ponta. Cada equipamento é indispensável para processos de pesquisa que envolvem observação e manipulação de agentes patogênicos, análise de processos biológicos e experimentos que requerem ambientes controlados e seguros.

Os benefícios diretos da aquisição incluem uma melhoria substancial na segurança, precisão e eficiência das análises laboratoriais, essenciais para o avanço de estudos em doenças infecciosas emergentes e reemergentes. A cabine de biossegurança permitirá um ambiente seguro para manipulação de agentes patogênicos; a



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

microcentrífuga possibilitará a separação e análise de amostras biológicas com alta eficiência; a incubadora BOD oferecerá controle preciso de temperatura para cultivos e ensaios microbiológicos; e a balança semi-analítica permitirá medições precisas de reagentes e amostras. Indiretamente, a presença desses equipamentos no laboratório fortalece a reputação da UEM como uma instituição de excelência em pesquisa, promovendo colaborações e aumentando a capacidade de captação de recursos para novos projetos. A longo prazo, espera-se um aumento significativo na produção científica e na capacidade de resposta a emergências sanitárias.

Caso essa aquisição não seja realizada, o laboratório continuará enfrentando limitações severas na condução de pesquisas avançadas. A ausência de equipamentos adequados comprometerá a realização de estudos detalhados, resultando em atrasos na produção de conhecimento científico e na capacidade de responder rapidamente a emergências de saúde pública. Além disso, a UEM poderá perder competitividade no cenário científico nacional e internacional, afetando negativamente sua capacidade de atrair pesquisadores qualificados, reter talentos e obter financiamentos para novos projetos.

A decisão de não agrupar esses equipamentos em lotes justifica-se pela especificidade e importância individual de cada um para o funcionamento do laboratório NB3. A cabine de biossegurança, a microcentrífuga, a incubadora e a balança semi-analítica são equipamentos complementares que atendem a necessidades distintas e, juntos, garantem a operabilidade eficiente do laboratório. Separar a aquisição desses itens comprometeria a integração e a capacidade operacional do NB3, além de possivelmente aumentar os custos de manutenção e suporte técnico.

O estudo preliminar incluiu uma pesquisa de mercado e consultas a especialistas em biossegurança e tecnologia laboratorial. Esses estudos confirmaram a viabilidade técnica e econômica da aquisição, considerando as especificações técnicas requeridas para um ambiente NB3. A análise de custo-benefício demonstrou que a aquisição desses equipamentos é a solução mais adequada para atender às necessidades do laboratório, com um retorno significativo em termos de avanço científico e tecnológico.

Essa contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento acadêmico e científico na UEM. A disponibilidade desses equipamentos permitirá ao laboratório contribuir significativamente para a pesquisa em doenças infecciosas emergentes e reemergentes, beneficiando a sociedade como um todo. Além disso, a aquisição permitirá a formação de profissionais altamente qualificados, melhorando a qualidade do ensino e da pesquisa na UEM.

Considerando os pontos mencionados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição da cabine de biossegurança Classe II A2, da microcentrífuga, da incubadora BOD e da balança semi-analítica para o Laboratório NB3 da UEM. Esses equipamentos são essenciais para superar as limitações atuais e garantir que a UEM continue desempenhando um papel de liderança na pesquisa de doenças infecciosas. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

para atender às necessidades específicas do NB3 e para contribuir para o interesse público de maneira eficaz e eficiente.

Além disso, é importante destacar que, com base nos resultados de pesquisas desenvolvidas no COMCAP (no qual o laboratório NB3 está integrado pela Central de Tecnologia em Saúde), a UEM tem obtido registros de patentes de inovação. A aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a continuidade das atividades de pesquisa previstas no Convênio nº 166/2023, celebrado com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (SETI ou SETI-FUNDO), Protocolo 20.910.641-8. Este projeto, intitulado "Implantação do Laboratório de Pesquisas de Nível de Biossegurança NB3 - Enfrentamento de Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes", está alinhado com as áreas prioritárias de "Biotecnologia e Saúde" e contribui de forma significativa para o avanço científico e tecnológico, além de promover o desenvolvimento regional e nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição da Cabine de Biossegurança Classe II A2, da Microcentrífuga, da Incubadora BOD e da Balança Semi-Analítica para o Laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é essencial para o avanço e a continuidade das atividades de pesquisa em microbiologia, virologia e biotecnologia. Cada equipamento possui especificações técnicas rigorosas e requisitos de certificação para garantir segurança, precisão e sustentabilidade nas análises e experimentos realizados.

A Cabine de Biossegurança Classe II A2 deve incluir dois filtros HEPA H14, estrutura interna com formato "U" em aço inoxidável para evitar acúmulo de contaminantes, sistema de controle digital com ventiladores de insuflamento e exaustão, iluminação superior a 1200 lux, e um motor eficiente que mantém o nível de ruído abaixo de 63 dBA. Este equipamento é fundamental para garantir um ambiente seguro e livre de contaminação para as atividades realizadas em laboratório NB3.

A Microcentrífuga deve ser equipada com rotor selado para proteção biológica, compatível com múltiplos tipos de tubos, painel digital com controle microprocessado e motor de indução para operação silenciosa. Este equipamento possibilita a realização de processos essenciais para a análise de amostras biológicas, com segurança e rapidez.

A Incubadora BOD deve ter capacidade de controle de temperatura entre 17 °C acima da temperatura ambiente até 75 °C, com precisão de $\pm 0,2$ °C, opção de convecção natural ou forçada, e um sistema de alarme para desvios de temperatura. Este equipamento é essencial para a incubação e o crescimento controlado de culturas microbianas e amostras biológicas.

A Balança Semi-Analítica deve ter capacidade de até 2200 g e com resolução de 0,01 g, função de tara, display digital iluminado e interface de comunicação USB ou RS-232. A balança é indispensável para medições precisas de reagentes e amostras, contribuindo diretamente para a precisão e reprodutibilidade dos experimentos.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os equipamentos devem possuir certificação conforme normas técnicas da ABNT, garantindo qualidade e segurança para operação no ambiente NB3. O prazo mínimo de garantia é de 12 meses, com suporte técnico e assistência técnica disponíveis no Brasil. A sustentabilidade também é uma prioridade, sendo preferíveis produtos que utilizem materiais recicláveis e processos de fabricação que minimizem impactos ambientais.

A justificativa para essa aquisição se baseia na necessidade de manter e aprimorar as pesquisas desenvolvidas no NB3, especificamente no âmbito do projeto "Implantação do Laboratório de Pesquisas de Nível de Biossegurança NB3 - Enfrentamento de Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes", que visa contribuir para o avanço científico, tecnológico e inovação nas áreas de biotecnologia e saúde.

A aquisição desses equipamentos é fundamental para assegurar a continuidade e a ampliação das atividades de pesquisa avançada, reforçando a posição da UEM como centro de excelência em pesquisa biomédica. Os benefícios diretos incluem a melhoria na precisão das análises laboratoriais, além da capacitação dos pesquisadores para lidar com demandas científicas complexas. Os benefícios indiretos abrangem o impacto positivo nas publicações científicas, a formação de profissionais qualificados e o fortalecimento da capacidade da UEM para responder a emergências sanitárias. Assim, essa contratação é crucial para atender às demandas estratégicas da UEM, promovendo o conhecimento científico e o desenvolvimento regional e nacional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e no Portal do GMS, Programa Nota Paraná, TCE/PR e Pannel de Preços.

4.2. O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. total
1	1	UN	Cabine de Biossegurança Classe II A2	R\$ 22.491,27	R\$ 22.491,27
			Fornecedor 1	R\$ 23.075,90	
			Fornecedor 2	R\$ 24.155,30	
			Fornecedor 3**	R\$ 45.829,84	
			Fornecedor 4**	R\$ 150.006,00	
			Painel de Preços*	R\$ 6.529,00	



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	R\$ 20.242,62
			Programa Nota Paraná	Item não encontrado no órgão precificador
			Gestão de Material e Serviços – GMS	Item não encontrado no órgão precificador

* No item 1 o valor pesquisado no PAINEL DE PREÇOS desclassificado, motivo: valor abaixo da média de mercado.

** No item 1 o valor pesquisado no fornecedor 3 e 4 foram desclassificados, motivo: valor acima do mercado

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. total
2	2	UN	Balança Semi-Analítica	R\$ 2.606,45	R\$ 5.212,90
			Fornecedor 1	R\$ 2.506,35	
			Fornecedor 2	R\$ 3.168,00	
			Fornecedor 3*	R\$ 10.449,00	
			Painel de Preços	R\$ 2.145,00	Item não encontrado no órgão precificador
			Programa Nota Paraná	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
			Gestão de Material e Serviços – GMS	Item não encontrado no órgão precificador	

** No item 2 o valor pesquisado no fornecedor 3 foi desclassificado, motivo: valor acima do mercado

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. total
3	1	UN	Incubadora BOD	R\$ 18.462,00	R\$ 18.462,00
			Fornecedor 1	R\$ 18.462,00	
			Fornecedor 2*	R\$ 21.145,00	
			Fornecedor 3*	R\$ 22.300,00	
			Painel de Preços**	R\$ 3.900,00	Item não encontrado no órgão precificador
			Programa Nota Paraná	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
			Gestão de Material e Serviços – GMS	Item não encontrado no órgão precificador	

* No item 3 o valor pesquisado no fornecedor 2 e 3 foi desclassificado, motivo: o equipamento não caberá no local de instalação

** No item 3 o valor pesquisado no PAINEL DE PREÇOS desclassificado, motivo: valor abaixo da média de mercado.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. total
4	2	UN	Microcentrífuga	R\$ 12.761,67	R\$ 25.523,34
			Fornecedor 1	R\$ 10.285,00	
			Fornecedor 2	R\$ 11.900,00	
			Fornecedor 3	R\$ 16.100,00	
			Painel de Preços*	R\$ 1.034,00	Item não encontrado no órgão precificador
			Programa Nota Paraná	Item não encontrado no órgão precificador	



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

		Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
		Gestão de Material e Serviços – GMS	Item não encontrado no órgão precificador

* No item 4 o valor pesquisado no PAINEL DE PREÇOS desclassificado, motivo: valor abaixo da média de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas específicas da ABNT

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. O processo de fabricação e descarte dos bens deve seguir práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando a redução de resíduos e a reciclagem de materiais.

6.1.6. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de fornecedores certificados com selos de sustentabilidade, como ISO 14001 ou equivalente, para assegurar que as práticas adotadas ao longo da cadeia de produção e fornecimento atendam aos padrões ambientais exigidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será de AMPLA DISPUTA para os itens Cabine de Biossegurança Classe II A2, Microcentrífuga, Incubadora BOD e Balança Semi Analítica, conforme prevê o inciso I do art. 120 do Decreto Estadual no 10.086/2022 ("I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"). As empresas ME/EPP e MEI não estão impedidas de participarem do presente certame, podendo usufruir dos benefícios concedidos pela Lei e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR

9.2. Não há produtos perecíveis nos objetos.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os objetos com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.10.5. O processo de fabricação e descarte dos bens deve seguir práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando a redução de resíduos e a reciclagem de materiais.

10.1.10.6. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de fornecedores certificados com selos de sustentabilidade, como ISSO 14001 ou equivalente, para assegurar que as práticas adotadas ao longo da cadeia de produção e fornecimento atendam aos padrões ambientais exigidos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução dos objetos pactuados e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza dos objetos ser uma compra de material permanente conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que os objetos serão cumpridos no momento da entrega do equipamento, em cota e pagamento único.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A exigência de garantia contratual se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, garantindo seu correto funcionamento ao longo do tempo. A garantia contratual complementar à garantia legal é fundamental para proteger os interesses da instituição e dos usuários finais, garantindo que eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento sejam corrigidos sem custos adicionais. O prazo foi definido considerando-se a durabilidade esperada dos equipamentos e o período de utilização intensiva a que serão submetidos. Esse prazo é considerado adequado para identificar e corrigir eventuais falhas de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir durante o uso normal dos equipamentos. Além disso, o prazo está alinhado com as boas práticas de mercado e com os padrões de garantia oferecidos pelos fabricantes. Dessa forma, a exigência de garantia contratual e o prazo estabelecido visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos equipamentos adquiridos.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei no 14.133/2021 e/ou da Resolução no 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PPG-DPS

Fonte de Recursos: 759

Dotação: 4560.19.571.33.8153

Ação Programática: 9.56.132.9249

Elemento de Despesa: 44905208

19.2. As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com número de ordem, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e conforme segue:

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 694
	Tipo de item: Cabine de Segurança Biológica
	Número de ordem: 448
	Tipo de item: Balança de Precisão
	Número de ordem: 2410
	Tipo de item: Incubadora BOD
	Número de ordem: 3877
	Tipo de item: Microcentrífuga

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



TERMO DE REFERÊNCIA

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA
Data: 06/06/2025 09:04:52 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Erika Seki Kioshima Cotica
Coordenadora da Central de Tecnologia em Saúde CTS/COMCAP
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
MAX JEAN DE ORNELAS TOLEDO
Data: 06/06/2025 13:56:57 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Max Jean de Ornelas Toledo
Coordenador da Central de Tecnologia em Saúde CTS/COMCAP
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
SILVIA LUCIANA FÁVARO ROSA
Data: 06/06/2025 14:19:05 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Silvia Luciana Fávaro Rosa
Coordenadora Técnica e Científica do COMCAP
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, a contar da notificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1 O fornecedor que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 A autoridade competente verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo fornecedor dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUE SE TRATA ESTE ANEXO SÃO:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.1.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.1.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



1.2.1.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.2.2.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 – ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

1.4 – ANEXO V-DECLARAÇÃO LGPD.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, (conforme **Anexo IV** do Edital) de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (Art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022).

1.5.1 De acordo com o Art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas,



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	--	--

ANEXO III – MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei nº 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12257, de 27 de setembro de 2022, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.015.450-3 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 929.472.639-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nºXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME, NACIONALIDADE E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nºXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nºXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição Cabine de Segurança Biológica, Balanças, Incubadora BOD e Mini Centrífugas, conforme descrito no Termo de Referência.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	Cabine de Segurança Biológica	● Filtragem e Certificação: Equipamento com dois filtros HEPA H-14 ou superiores (conforme norma EN 1822), com eficiência mínima de 99,995%. Certificação pela NSF 49 (comprovação por certificado ou site da NSF). ● Estrutura e Dimensões: ○ Janela Frontal: Vidro temperado com inclinação aproximada de 5°, tipo guilhotina deslizante com posições operacionais: ■ Posição Fechada: Fluxo de ar a 35% do fluxo regular, mantendo contenção e limpeza. ■ Posição de Limpeza: Facilita o acesso para descontaminação com fluxo de ar balanceado. ○ Construção Interna: Peça única em formato "U", sem soldas e com cantos arredondados revestidos em poliéster. Base de trabalho em aço inoxidável com comprimento mínimo de 120 cm e dois ou mais suportes removíveis para apoio de braços. ○ A estrutura da cabine deve permitir o seu uso funcional sem duto de exaustão externa. ● Controle e Ventilação: Pannel de controle digital com ventiladores para exaustão e insuflamento, além de compensação automática do fluxo de ar. Alarme visual e audível para fluxo incorreto. ● Iluminação e Motor: Lâmpada fluorescente com iluminação de aproximadamente 1200 lux e motor de corrente contínua, sem escova, com consumo máximo de 350 W. ● Modo de Recirculação e Segurança Térmica: Recirculação de ar em baixa velocidade em modo standby, com emissão de calor abaixo de 700 BTU/h (a 25°C). ● Conectividade e Ruído: Inclui soquete para teste DOP e tomada interna; ruído de aproximadamente 70 dBA. ● Acessórios: Base de altura ajustável e lâmpada UV para descontaminação. ● Dimensões e Alimentação: Externas (AxLxP) aproximadamente 200 x 130 x 80 cm. Alimentação de 220 V, 60 Hz.	1	Un	R\$.22.491,27	R\$.22.491,27
2	Balança Semi-Analítica	Capacidade e Precisão: Capacidade de 2200 g com resolução de 0,01 g (10 mg). ● Recursos de Medição: Função de tara e pesagem múltipla, com calibração interna automática. ● Display: Display digital iluminado, de fácil leitura. ● Estabilização e Tempo de Resposta: Estabilização em aproximadamente 2 segundos, com alta precisão. ● Calibração: Interna e/ou externa, com ajuste automático. ● Estrutura: Base em aço inoxidável ou material anticorrosivo; prato de pesagem em aço inoxidável. ● Interface de Comunicação: Conexão RS-232 ou USB para integração de dados. ● Segurança e Funcionalidade: Tecla de bloqueio, proteção contra sobrecarga e alerta de nível de bolha. ● Dimensões e Peso aproximados: 20 e 30 cm (L) x 30 e 40 cm (P) x 10 a 20 cm (A); peso de 5 kg. ● Alimentação: Bivolt automático ou seleção manual, 60 Hz. ● Acessórios: Inclui prato de pesagem em aço inoxidável, manual e certificado de calibração.	2	Un	R\$.2.606,45	R\$.5.212,90
3	Incubadora BOD	● Controle de Temperatura: Faixa de 17 °C acima da temperatura ambiente até 75 °C, com precisão de $\pm 0,2$ °C e display digital para temperatura em tempo real. Alarme para desvios de temperatura. ● Capacidade Interna: mínimo de 20 litros. ● Sistema de Circulação de Ar: Convecção natural ou forçada para distribuição uniforme da temperatura. ● Isolamento e Construção: Estrutura externa em aço anticorrosivo e interior em aço inoxidável.	1	Un	R\$.18.462,00	R\$.18.462,00

		• Recursos de Segurança: Alarme sonoro e visual para variação de temperatura e trava na porta. • Eficiência Energética: Consumo otimizado e função de stand-by automático. • Dimensões: altura máxima de 80 cm. • Tensão e Acessórios: Disponível em 220 V / 60 Hz, com prateleiras ajustáveis, manual em português e certificados.				
4	Micro-centrífuga	• Rotor e Capacidade: Rotor selado com tampa de proteção biológica certificada (ex.: CAMR Porton Down). Suporte mínimo para 24 microtubos de 1,5/2,0 mL, velocidade mínima de 13.300 rpm, e força centrífuga relativa (RCF) máxima de 17.000 xg. • Construção e Materiais: Câmara interna em aço inoxidável ou alumínio com pintura esmaltada, resistente e fácil de limpar. • Controle e Display: Pannel digital com temporizador de 1 a 99 minutos, função de posição fixa e tecla "PULSE" para execuções rápidas. • Motor e Ruído: Motor de indução livre de escovas, nível de ruído inferior a 55 dBA. • Segurança e Proteção: Sistema que previne operação com tampa aberta e trava dupla para segurança durante a operação. • Especificações de Alimentação: 220 V / 60 Hz.	2	Un	R\$.12.761,67	R\$.25.523,34
Valor Total						R\$.71.689,51

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e o Termo de DISPENSA que deu origem à contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 90076/2025, objeto do processo administrativo nº **24.023.379-7**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº **XXXXXXX**, de **XXXXXXX**, e conforme ato de autorização nas fls. **XXXX** deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ **XXXXXXX** (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



5. DO REAJUSTE.

5.1A periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos Arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega/prestação: Divisão de Patrimônio da UEM, bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá-PR;

7.1.2 Prazo de entrega/prestação: 30 (trinta) dias;

7.1.3 Forma de entrega/prestação: forma presencial.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: PPG-DPS;

Fonte de Recursos: 759;

Programa de Trabalho (Dotação Orçamentária): 4560.19.571.33.8153 – 9.56.132.9249;

Elemento de Despesa: 44905208;

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o Contrato para a Contratada.

9.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a empresa comprove, por meio de carta de exclusividade vigente, que seja a única empresa que fornece os itens descritos neste TR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando houver:



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste Contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em razão da natureza dos objetos ser uma compra de material permanente conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que os objetos serão cumpridos no momento da entrega do equipamento, em cota e pagamento único.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não há exigência de garantia complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do Contrato, observando ainda as seguintes variações:



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), nos casos das infrações previstas no Art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), nos casos das infrações previstas no Art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), nos casos das infrações previstas no Art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos Arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros Contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros Contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste Contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros Contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o Contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e após o seu encerramento.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do Contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	--	--

Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Datado e assinado eletronicamente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF:

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

E-protocolo 24.023.379-7

O Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12257, de 27 de setembro de 2022, considerando a conveniência em se formalizar a indicação e designação de gestor/fiscal para atuar no Processo epigrafo, **RESOLVE** o seguinte:

Fica designada(o) a(o) servidor(a) abaixo para atuar como gestor(a) e o servidor(a) designado abaixo que irá atuar como gestor(a) suplente do **Contrato nº/2025 - DMP**, atribuindo-lhe todas as prerrogativas legais cabíveis:

	Gestor	Gestor Suplente
Servidor(a)		
Matrícula:		
Lotação:		
CPF/MF:		
E-mail:		
Telefone:		

Fica designada(o) a(o) servidor(a) abaixo para atuar como fiscal e a(o) servidor(a) designada(o) abaixo que irá atuar como fiscal suplente do **Contrato nº/2025 - DMP**, atribuindo-lhe todas as prerrogativas legais cabíveis:

	Fiscal	Fiscal Suplente
Servidor(a):		
Matrícula:		
Lotação:		
CPF/MF:		
E-mail:		
Telefone:		

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de Cabine de Segurança Biológica, Balanças, Incubadora BOD e Mini Centrífugas.

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	Cabine de Segurança Biológica	● Filtragem e Certificação: Equipamento com dois filtros HEPA H-14 ou superiores (conforme norma EN 1822), com eficiência mínima de 99,995%. Certificação pela NSF 49 (comprovação por certificado ou site da NSF). ● Estrutura e Dimensões: ○ Janela Frontal: Vidro temperado com inclinação aproximada de 5°, tipo guilhotina deslizante com posições operacionais: ■ Posição Fechada: Fluxo de ar a 35% do fluxo regular, mantendo contenção e limpeza. ■ Posição de Limpeza: Facilita o acesso para descontaminação com fluxo de ar balanceado. ○ Construção Interna: Peça única em formato “U”, sem soldas e com cantos arredondados revestidos em poliéster. Base de trabalho em aço inoxidável com comprimento mínimo de 120 cm e dois ou mais suportes removíveis para apoio de braços. ○ A estrutura da cabine deve permitir o seu uso funcional sem duto de exaustão externa. ● Controle e Ventilação: Pannel de controle digital com ventiladores para exaustão e insuflamento, além de compensação automática do fluxo de ar. Alarme visual e audível para fluxo incorreto. ● Iluminação e Motor: Lâmpada fluorescente com iluminação de aproximadamente 1200 lux e motor de corrente contínua, sem escova, com consumo máximo de 350 W. ● Modo de Recirculação e Segurança Térmica: Recirculação de ar em baixa velocidade em modo standby, com emissão de calor abaixo de 700 BTU/h (a 25°C). ● Conectividade e Ruído: Inclui soquete para teste DOP e tomada interna; ruído de aproximadamente 70 dBA. ● Acessórios: Base de altura ajustável e lâmpada UV para descontaminação. ● Dimensões e Alimentação: Externas (AxLxP) aproximadamente 200 x 130 x 80 cm. Alimentação de 220 V, 60 Hz.	1	Un	R\$.22.491.27	R\$.22.491.27



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



2	Balança Semi-Analítica	Capacidade e Precisão: Capacidade de 2200 g com resolução de 0,01 g (10 mg). • Recursos de Medição: Função de tara e pesagem múltipla, com calibração interna automática. • Display: Display digital iluminado, de fácil leitura. • Estabilização e Tempo de Resposta: Estabilização em aproximadamente 2 segundos, com alta precisão. • Calibração: Interna e/ou externa, com ajuste automático. • Estrutura: Base em aço inoxidável ou material anticorrosivo; prato de pesagem em aço inoxidável. • Interface de Comunicação: Conexão RS-232 ou USB para integração de dados. • Segurança e Funcionalidade: Tecla de bloqueio, proteção contra sobrecarga e alerta de nível de bolha. • Dimensões e Peso aproximados: 20 e 30 cm (L) x 30 e 40 cm (P) x 10 a 20 cm (A); peso de 5 kg. • Alimentação: Bivolt automático ou seleção manual, 60 Hz. • Acessórios: Inclui prato de pesagem em aço inoxidável, manual e certificado de calibração.	2	Un	R\$.2.606,45	R\$.5.212,90
3	Incubadora BOD	• Controle de Temperatura: Faixa de 17 °C acima da temperatura ambiente até 75 °C, com precisão de $\pm 0,2$ °C e display digital para temperatura em tempo real. Alarme para desvios de temperatura. • Capacidade Interna: mínimo de 20 litros. • Sistema de Circulação de Ar: Convecção natural ou forçada para distribuição uniforme da temperatura. • Isolamento e Construção: Estrutura externa em aço anticorrosivo e interior em aço inoxidável. • Recursos de Segurança: Alarme sonoro e visual para variação de temperatura e trava na porta. • Eficiência Energética: Consumo otimizado e função de stand-by automático. • Dimensões: altura máxima de 80 cm. • Tensão e Acessórios: Disponível em 220 V / 60 Hz, com prateleiras ajustáveis, manual em português e certificados.	1	Un	R\$.18.462,00	R\$.18.462,00
4	Micro-centrífuga	• Rotor e Capacidade: Rotor selado com tampa de proteção biológica certificada (ex.: CAMR Porton Down). Suporte mínimo para 24 microtubos de 1,5/2,0 mL, velocidade mínima de 13.300 rpm, e força centrífuga relativa (RCF) máxima de 17.000 xg. • Construção e Materiais: Câmara interna em aço inoxidável ou alumínio com pintura esmaltada, resistente e fácil de limpar. • Controle e Display: Pannel digital com temporizador de 1 a 99 minutos, função de posição fixa e tecla "PULSE" para execuções rápidas. • Motor e Ruído: Motor de indução livre de escovas, nível de ruído inferior a 55 dBA. • Segurança e Proteção: Sistema que previne operação com tampa aberta e trava dupla para segurança durante a operação. • Especificações de Alimentação: 220 V / 60 Hz.	2	Un	R\$.12.761,67	R\$.25.523,34
Valor Total						R\$.71.689,51

Para melhor atendimento ao interesse público, os servidores designados poderão, se necessário, serem substituídos antes ou durante a execução do Contrato, sem qualquer prejuízo às demais atividades ou procedimentos realizados na respectiva contratação.

Datado e assinado eletronicamente.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br	
--	---	--

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

ALTERAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA PADRONIZADA DA PGE PARA ADEQUAÇÃO DA MINUTA DA UEM



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Texto da minuta padronizada – PGE	Alteração de texto na minuta – UEM (alteração de acordo com as peculiaridades da UEM)	Justificativa da alteração
3 FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: 3.1 Os bens/serviços deverão ser fornecidos/prestados [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.	3 FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: 3.1 Os bens/serviços deverão ser fornecidos/prestados [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.	O Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação não apresenta informações quanto à forma de fornecimento/prestação dos bens/serviços, tais referências são descritas no Termo de Referência.
9 VIGÊNCIA: 9.1 O Contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.	9 VIGÊNCIA: A vigência contratual será de ____ meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o Contrato para a CONTRATADA.	A minuta padronizada pela PGE trouxe apenas um campo para ser preenchido com prazo e data de início e fim de vigência contratual, o que pode levar a alguns problemas operacionais diante da dificuldade em se obter as respectivas assinaturas dos CONTRATADOS em data fixada no instrumento e também questões relativas ao lançamento das informações no sistema GMS que dentre outras aponta e bloqueia se as datas de vigência forem anteriores a da assinatura e da publicação.